ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto deste documento de formalização de demanda é a **Contratação de empresa EXPANSÃO EDITORA E FORMAÇÃO LTDA para aquisição de livros (método IntraAct) dos quais detém exclusividade de venda das obras na língua portuguesa em qualquer território mundial**

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos desta contratação:

3.1. A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilitação contidas no edital, documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

3.1.2 Os itens deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Erval Velho/SC, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas decorrentes da entrega dos objetos;

3.3. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 199.

4. DA MODALIDADE E DOS PRAZOS

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

"I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos"..

4.2 O prazo de validade do contrato será **12 (doze) meses**, a partir da data de sua

Assinado eletronicamente por NEODIR FAGUNDES, Gabriela Barbara de Miranda.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ervalvelho.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5cf163ed-c03c-42d1-91a2-6cd658dbafaf.

assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preçovantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aprendendo a escrever segundo o método intraact – livro do aluno.	UNIDADE	55	R$ 149,00	R$ 8.195,00
				TOTAL	**R$ 8.195,00**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Nesse sentido, procurou-se atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que foi regulamentada no Município de Erval Velho por intermédio do Decreto nº 3090 de 10 de julho de 2023.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado **R$ 8.195,00 (Oito mil cento e noventa e cinco reais).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação da empresa **EXPANSÃO EDITORA E FORMAÇÃO LTDA**, para aquisição de livros (método IntraAct) para aplicação do método e materiais condizentes, como forma de projeto piloto nas turmas de 1º ano da Escola Básica Municipal César Avelino Bragagnolo de Erval Velho/SC

Assinado eletronicamente por NEODIR FAGUNDES, Gabriela Barbara de Miranda.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ervalvelho.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5cf163ed-c03c-42d1-91a2-6cd658dbafaf.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lein.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado nessa contratação, pois os itens são distintos entre si, podendo assim adquiri-los de forma unitária e de fornecedores distintos e parcelada atendendo o menor valor de cada item.

9.3 A aquisição dos produtos da presente licitação poderá ser efetuada de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental do Município.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O método IntraAct como um todo tem como objetivo o desenvolvimento de tarefas adequadas para os aprendizes e seus interlocutores, construindo uma gama de conhecimentos e um comportamento social positivo para crianças em fase de alfabetização.. Foi desenvolvido para fomentar o automatismo de todos os processamentos de informação em todos os grupos discentes, a fim de possibilitar uma leitura competente e leve. Isso traz energia excedente para a fixação de outros conteúdos, através da ferramenta bem dominada da leitura, bem como para a escrita competente e até criativa.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

Assinado eletronicamente por NEODIR FAGUNDES, Gabriela Barbara de Miranda.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ervalvelho.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5cf163ed-c03c-42d1-91a2-6cd658dbafaf.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e de acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erval Velho/SC, 24 de abril de 2025

Gabriela Barbara de Miranda;

Mariangela Casanova de Oliveira;

Daiana Bertotti;

Daniela Terezinha de Mattos;

Jose Primo;

Neodir Fagundes

Assinado eletronicamente por NEODIR FAGUNDES, Gabriela Barbara de Miranda.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ervalvelho.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5cf163ed-c03c-42d1-91a2-6cd658dbafaf.

Assinado eletronicamente por:
* NEODIR FAGUNDES (***.668.019-**)
 em 24/04/2025 16:52:36 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
* Gabriela Barbara de Miranda (***.679.119-**)
 em 25/04/2025 07:51:14 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://ervalvelho.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5cf163ed-c03c-42d1-91a2-6cd658dbafaf

